



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 22 04 2014
DATA 22 04 2014

Gisely
Secretário(a) Administração

CONTRATO Nº. 079 2014.

CONTRATO REFERENTE ÀO
FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, CARNES E FRIOS,
FRUTARIA, PANIFICADOS, MATERIAIS
DIVERSOS e MATERIAL DE LIMPEZA E
HIGIENIZAÇÃO na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, o Srº Ademir Antônio de Sousa, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, assistido pela Assessoria Jurídica do Município.

CONTRATADA: BRUNO RAFAEL SILVA FERRO - ME, pessoa jurídica, CNPJ nº. 13.610.815/0001-34, estabelecida a Av. 12 de Novembro Qd. 05 Lt. 01 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-Go, representada pelo Srº Francisco Natal Ferro, portador da CI nº. 1317678 DGPC-GO CPF nº 294.910.611-00, estado civil casado, residente e domiciliado na Rua Ailton Gonzaga de Miranda Qd.26 Lt.10, Centro CEP:75.630-000 Mairipotaba-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2014 datado de 14/04/2014, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2014, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente contrato de fornecimento Gêneros Alimentícios, Carnes e Frios, Frutaria, Materiais Diversos e Material de limpeza e Higienização, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para compras, não configurando qualquer forma de vínculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se o CONTRATADO (a) por força do presente instrumento, fornecer em 24 (vinte e quatro) horas os produtos para a CONTRATANTE, no período de 22/04/2014 a 31/12/2014, de acordo com a estimativa a seguir discriminada:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	ACHOCOLATADO EM PÓ	EMBALAGEM (C/400GR)	90
02	ACHOCOLATADO EM PÓ	EMBALAGEM (C/800GR)	20
03	AÇUCAR	PCT (C/ 5 KG)	498
04	AÇUCAR	PCT (C/ 2 KG)	422
05	ÁGUA COPO (500ML)	DZ	05
06	ÁGUA MINERAL	GARRAFÃO (C/20 LTS)	100
07	ÁGUA MINERAL GARRAFA	EMBALAGEM (C/500 ML)	50
08	ALHO	PCT (C/ 450 GR)	100
09	AMIDO DE MILHO	EMBALAGEM (C/500 GR)	40
10	ARROZ TIP 01	PCT (C/ 5 KG)	568
12	AZEITONA	EMBALAGEM (C/500GR)	50
13	BATATA PALHA	EMBALAGEM (C/500GR)	40
14	BOLACHA DE DOCE	PCT (C/400 GR)	60
15	BOLACHA DE SAL	PCT (C/400 GR)	60
16	BOLACHA ROSQUINHA	PCT (C/800GR)	60
18	CAFÉ	PCT (C/250 GR)	92
19	CAFÉ	PCT (C/500 GR)	700
20	CALDO DE GALINHA/CARNE	CAIXA (C/ 06 CUBOS)	50
21	CANELA EM CASCA	PCT (C/ 200GR)	10
22	CANELA EM CASCA	PCT (C/ 500GR)	100
23	CEREAL INFANTIL DE MILHO PARA ACRESCENTAR AO LEITE	LATA (C/ 400 GR)	09
24	COCO RALADO	PCT (C/100GR)	200
25	CONDIMENTOS	UND	10
26	CREME DE LEITE	EMBALAGEM (C/200GR)	50
27	EXTRATO DE TOMATE	EMBALAGEM (C/340 GR)	440
28	FARINHA DE COCO	EMBALAGEM (C/500GR)	01
31	FARINHA DE TRIGO	EMBALAGEM (C/01 KG)	434
32	FEIJÃO TIP1	PCT (C/01KG)	350
33	FERMENTO EM PÓ QUIMICO	EMBALAGEM (C/100 GR)	20
34	FERMENTO EM PÓ QUIMICO	EMBALAGEM (C/250 GR)	55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



35	FERMENTO PÓ BIOLÓGICO	EMBALAGEM (C/10 GR)	232
36	FUBÁ DE MILHO	EMBALAGEM (C/500 GR)	29
37	GELATINA	EMBALAGEM (C/35GR)	304
38	IORGUT DE FRUTAS	EMBALAGEM (C/06 UND)	200
39	LEITE CONDENSADO	EMBALAGEM (C/395 GR)	30
40	LEITE EM PÓ	EMBALAGEM (C/400 GR)	30
41	LEITE INTEGRAL	EMBALAGEM DE 1 LITRO	2.030
42	MACARRÃO	EMBALAGEM (C/1 KG)	60
43	MACARRÃO	EMBALAGEM (C/500 GR)	350
44	MAIONESE	EMBALAGEM (500 GR)	35
45	MARGARINA	EMBALAGEM (C/1KG)	30
46	MARGARINA	EMBALAGEM (C/500 GR)	282
47	MASSA PARA BOLO	EMBALAGEM (C/450GR)	20
48	MILHO DE CANJICA	EMBALAGEM (500GR)	40
49	MILHO DE PIPOCA	EMBALAGEM (C/500GR)	40
50	MILHO EM CONSERVA	EMBALAGEM (C/200 GR)	05
51	ÓLEO DE SOJA	EMBALAGEM (900 ML)	2.000
52	OVOS	(C/DUZIA)	427
53	PALMITO	EMBALAGEM (C/500GR)	50
54	PÃO DE FORMA	(PCT DE 500GR)	03
55	PESSEGO EM LATA	EMBALAGEM (C/400 GR)	06
56	PIMENTA DO REINO	EMBALAGEM (C/100 GR)	20
58	POLVILHO	EMBALAGEM (C/10 KG)	20
59	PROTEÍNA DE SOJA	EMBALAGEM (C/01 KG)	05
60	QUEIJO RALADO	PCT (C/ 01 KG)	376
61	SAL	EMBALAGEM (C/1 KG)	150
62	SARDINHA EM OLEO	EMBALAGEM (C/83 GR)	20
63	SUCO	EMBALAGEM (C/240 GR)	788
64	TEMPERO	EMBALAGEM (C/1 KG)	02
65	TRIGO PARA QUIBE	EMBALAGEM (C/01KG)	10
66	UVA PASSAS	EMBALAGEM PCT (C/ 200G)	20
67	VINAGRE	EMBALAGEM (C/750ml)	10

CARNES E FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	BACON	GR	1.000
06	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	100
07	FRANGO CONGELADO	KG	3.700
08	LINGUIÇA CALABRESA	KG	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



10	LINGÜIÇA DE FRANGO	Kg	20
11	LINGÜIÇA TOSCANA	KG	20
13	MORTADELA	KG	05
15	PEITO DE FRANGO	KG	50
18	SALSICHA	KG	10

FRUTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
09	BATATA INGLESA	KG	1.210
12	CEBOLA CABEÇA	KG	548
19	LARANJA	KG	2.470
31	TOMATE	KG	680

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
08	DESENGORDURANTE MULTI USO	EMBALAGEM (C/500ML)	06
16	INSETICIDA PASTILHA	EMBALAGEM (C/ 6 UND)	20
17	INSETICIDA SPRAY	EMBALAGEM (C/220 ML)	100
19	LIMPA FORNO	EMBALAGEM (C/500ML)	15
22	LIMPADOR PARA PISO DILUÍVEL	EMBALAGEM (C/500ML)	48
27	PAPEL HIGIÊNICO	EMBALAGEM (C/04 ROLOS)	200
35	SABÃO EM BARRA	EMBALAGEM (C/05 UND)	267
41	VASSOURA DE PALHA	UND	250

MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	BALDE DE PLÁSTICO TAMANHO (G)	UND	10
05	CARVÃO	(SC C/5KG)	05
06	CESTO DE LIXO PLÁSTICO TAMANHO "G"	UND	05
09	CONDICIONADOR CAPILAR	EMBALAGEM (C/ 01KG)	10
11	FILTRO P/ AGUA	(8,5 LT C/ 02 VELAS)	10
12	FIO DENTAL	UND DE 25 Metro	10
13	FITA ADESIVA	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



	TRANSPARENTE (PVC)		
14	FITA CREPE	UND	50
15	FÓSFORO	EMBALAGEM (C/10 UND)	14
16	GARDANAPO TAMANHO MÉDIO	PCT (C/ 50)	1.140
17	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ (01 LITROS)	UND (C/01 LITRO)	10
18	GÁS DE CONZINHA (GLP DE 13KG)	UND	174
19	ISQUEIRO	UND	50
20	LAMINA DE AÇO (PARA CORTE)	CX (C/ 03 LAMINAS)	20
21	LÂMPADA ECÔNOMICA	UND	300
22	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA	EMBALAGEM (C/100 UND)	20
25	PAPEL ALUMINIO TAMANHO (P)	EMBALAGEM (C/ 01 ROLO)	30
26	PAPEL FILME	EMBALAGEM (C/ 01 ROLO)	10
28	PILHA GRANDE ALCALINA	UND	200
29	PILHA MÉDIA ALCALINA	UND	200
30	PILHA PÁLITO ALCALINA	UND	200
31	PILHA PEQUENA ALCALINA	UND	200
33	REGISTRO P/ FOGÃO	UND	10
34	SHAMPOO CAPILAR	EMBALAGEM (C/350ML)	20
35	TÁBOA DE CARNE	UND	03
37	VELA (PCT C/06)	UND	05
38	VELA P/ FILTRO	UND	20

CLÁUSULA QUARTA – O fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante requisições, sendo que o quantitativo descrito na cláusula anterior é apenas estimativo de consumo para o período, não se obrigando a **CONTRATANTE**, a adquirir o total estimado.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério da **CONTRATANTE**, se requerido na vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago ao **CONTRATADO (a)**, pelo fornecimento dos produtos é de R\$ 120.864,70 (Cento e Vinte Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços unitários de que trata a cláusula terceira do presente contrato são os a seguir delineados:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	R\$ 2,65	R\$ 238,50
02	R\$ 6,90	R\$ 138,00
03	R\$ 7,30	R\$ 3.635,40
04	R\$ 2,95	R\$ 1.244,90
05	R\$ 12,00	R\$ 60,00
06	R\$ 6,60	R\$ 660,00
07	R\$ 1,00	R\$ 50,00
08	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
09	R\$ 4,50	R\$ 180,00
10	R\$ 10,95	R\$ 6.219,60
12	R\$ 7,04	R\$ 352,00
13	R\$ 7,50	R\$ 300,00
14	R\$ 2,95	R\$ 177,00
15	R\$ 2,95	R\$ 177,00
16	R\$ 5,25	R\$ 315,00
18	R\$ 4,30	R\$ 395,60
19	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00
20	R\$ 1,10	R\$ 55,00
21	R\$ 5,95	R\$ 59,50
22	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00
23	R\$ 9,85	R\$ 88,65
24	R\$ 2,09	R\$ 418,00
25	R\$ 0,50	R\$ 5,00
26	R\$ 1,60	R\$ 80,00
27	R\$ 2,65	R\$ 1.166,00
28	R\$ 9,80	R\$ 9,80
31	R\$ 2,95	R\$ 1.280,30
32	R\$ 4,35	R\$ 1.522,50
33	R\$ 1,90	R\$ 38,00
34	R\$ 4,80	R\$ 264,00
35	R\$ 0,70	R\$ 162,40
36	R\$ 0,90	R\$ 26,10
37	R\$ 0,85	R\$ 258,40
38	R\$ 3,45	R\$ 690,00
39	R\$ 3,10	R\$ 93,00
40	R\$ 9,20	R\$ 276,00
41	R\$ 3,25	R\$ 6.597,50
42	R\$ 3,85	R\$ 231,00
43	R\$ 2,10	R\$ 735,00
44	R\$ 4,45	R\$ 155,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPOTABA

Estado de Goiás



ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	R\$ 7,60	R\$ 228,00
46	R\$ 3,85	R\$ 1.085,70
47	R\$ 2,75	R\$ 55,00
48	R\$ 1,05	R\$ 42,00
49	R\$ 1,70	R\$ 68,00
50	R\$ 1,45	R\$ 7,25
51	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
52	R\$ 5,40	R\$ 2.305,80
53	R\$ 12,35	R\$ 617,50
54	R\$ 4,40	R\$ 13,20
55	R\$ 5,45	R\$ 32,70
56	R\$ 4,75	R\$ 95,00
58	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
59	R\$ 16,00	R\$ 80,00
60	R\$ 17,00	R\$ 6.392,00
61	R\$ 1,60	R\$ 240,00
62	R\$ 3,20	R\$ 64,00
63	R\$ 1,50	R\$ 1.182,00
64	R\$ 2,95	R\$ 5,90
65	R\$ 1,35	R\$ 13,50
66	R\$ 4,75	R\$ 95,00
67	R\$ 2,75	R\$ 27,50
TOTAL		R\$ 57.594,95

CARNES E FRIOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	R\$ 0,0185	R\$ 18,50
06	R\$ 7,20	R\$ 720,00
07	R\$ 6,00	R\$ 22.200,00
08	R\$ 12,50	R\$ 375,00
10	R\$ 12,30	R\$ 246,00
11	R\$ 10,90	R\$ 218,00
13	R\$ 5,40	R\$ 27,00
15	R\$ 8,70	R\$ 435,00
18	R\$ 5,50	R\$ 55,00
TOTAL		R\$ 24.294,50

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FRUTARIA		



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MAIRIPOTABA**
Estado de Goiás



ITEM	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	R\$ 4,50	R\$ 5.445,00
02	R\$ 4,50	R\$ 2.466,00
03	R\$ 2,20	R\$ 5.434,00
04	R\$ 5,00	R\$ 3.400,00
		R\$ 16.745,00

ITEM	VALOR UNITARIO	TOTAL
08	R\$ 1,90	R\$ 11,40
16	R\$ 1,95	R\$ 39,00
17	R\$ 8,90	R\$ 890,00
19	R\$ 4,95	R\$ 74,25
22	R\$ 3,50	R\$ 168,00
27	R\$ 1,50	R\$ 300,00
35	R\$ 3,55	R\$ 947,85
41	R\$ 5,05	R\$ 1.262,50
		R\$ 3.693,00

ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	R\$ 7,50	R\$ 75,00
05	R\$ 6,05	R\$ 30,25
06	R\$ 11,95	R\$ 59,65
09	R\$ 4,95	R\$ 49,50
11	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
12	R\$ 2,75	R\$ 27,50
13	R\$ 3,00	R\$ 90,00
14	R\$ 3,30	R\$ 165,00
15	R\$ 1,95	R\$ 27,30
16	R\$ 1,45	R\$ 1.653,00
17	R\$ 18,95	R\$ 189,50
18	R\$ 45,50	R\$ 7.917,00
19	R\$ 3,20	R\$ 160,00
20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
21	R\$ 11,95	R\$ 3.585,00
22	R\$ 0,35	R\$ 7,00
25	R\$ 2,25	R\$ 67,50
26	R\$ 3,10	R\$ 31,00
28	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
29	R\$ 2,25	R\$ 450,00
		R\$ 16.745,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



30	R\$ 2,05	R\$ 410,00
31	R\$ 2,35	R\$ 470,00
33	R\$ 18,90	R\$ 189,00
34	R\$ 5,70	R\$ 114,00
35	R\$ 15,90	R\$ 47,70
37	R\$ 3,45	R\$ 17,25
38	R\$ 3,55	R\$ 71,00
VALOR TOTAL		R\$ 18.537,25

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os preços dos produtos objetos do presente contrato somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas dos produtos fornecidos deverão ser apresentadas à **CONTRATANTE**, mensalmente, para pagamento em até 30 dias após.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de produtos adulterados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo dos itens constantes nas autorizações de fornecimento e/ ou prática por parte do **CONTRATADO (a)**, de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATANTE**, sempre que necessário achar, submeterá a análise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do material fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á ao **CONTRATADO (a)**, a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, por prática das seguintes irregularidades:

a) por 02 (dois) anos, por prática ou tentativa de fraude, no quantitativo de produtos constantes das autorizações de fornecimento;

b) por 03 (três) anos, quando o **CONTRATADO (a)**, fornecer produtos adulterados ou de qualidade inferior ou diferente das especificações próprias, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pela **CONTRATANTE**.

c) o tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso o **CONTRATADO (a)** venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas "a" e "b" do presente parágrafo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio do servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – Fica reconhecida à **CONTRATANTE**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a que for destinado sob as rubricas:

- Nº 2.4.122.402.2.031.3.3.90.30 Secretaria de Administração e Finanças
- Nº 2.4.122.402.2.032.3.3.90.30 Secretaria de Administração e Finanças
- Nº 5.12.361.403.2.014.3.3.90.30 Secr. De Educação Cultura Desporto e Lazer
- Nº 5.12.365.620.2.043.3.3.90.30 Secr. De Educação Cultura Desporto e Lazer
- Nº 5.27.812.2701.2.020.3.3.90.30 Secr. De Educação Cultura Desporto e Lazer
- Nº 4.10.301.1001.2.012.3.3.90.30 Fundo Municipal de Saúde
- Nº 14.8.243.810.2.038.3.3.90.30 Fundo Municipal de Assistência Social
- Nº 14.8.244.820.2.036.3.3.90.30 Fundo Municipal de Assistência Social
- Nº 14.8.244.820.2.039.3.3.90.30 Fundo Municipal de Assistência Social
- Nº 9.15.122.452.2.021.3.3.90.30 Secr. de Transp. e Serv. Urbanos
- Nº 9.15.122.452.2.022.3.3.90.30 Secr. de Transp. e Serv. Urbanos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da Comarca de Cromínia - Goiás, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem justos, contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Mairipotaba – GO, 22 de Abril de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



GOVERNO MUNICIPAL DE
Mairipotaba
ADM.: 2013/2016
Honestidade, Força e União.

Ademir Antonio de Souza

Ademir Antonio de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go
CNPJ: nº 01.067.842.0001-23
Contratante

Bruno Rafael Silva Ferro

BRUNO RAFAEL SILVA FERRO - ME
CNPJ nº. 13.610.815/0001-34
Francisco Natal Ferro
CPF nº 294.910.611-00
Contratada

Testemunhas:

1. *Erice Martins do Silva Bessa*
CPF nº.

2. *Francielle Pereira Rosa*
CPF nº. 021.050.381-58

GOVERNO MUNICIPAL DE
Mairipotaba

ADM.: 2013/2016

Honestidade, Força e União.